

PROTOCOLO
31168/2019

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
43/2019**

Objeto: Inexigibilidade de licitação para pagamento de inscrição para o Congresso Paranaense de Direito Administrativo, promovido pelo Instituto Paranaense de Direito Administrativo- IPDA- que será realizado nos dias 27 a 30 de Agosto de 2019, conforme solicitação da Procuradoria Municipal do Município.

185



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 8; Ano: 2019

Número do processo: 0031168/2019

Número do processo: 0031168/2019

Número único: 4WE.096.6M5-72

Protocolado em: 16/08/2019 11:31

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Dispensa de licitação - XX Congresso Paranaense de Direito Administrativo - MEMORANDO N° 421/2019

Requerente: 11006 - THAIS TITZE SCORSIN

CPF do requerente: 041.966.809-84

Endereço: N° 593 Apto 121 - CEP: 80730-440

Complemento:

Telefone: (41) 3335-3404

Município: Curitiba - PR

Bairro: MERCES

E-mail: thaists@hotmail.com

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

- 1 Memorando
- 2 CÓPIA DOCUMENTO
- 3 CÓPIA DOCUMENTO
- 4 CÓPIA DOCUMENTO
- 5 CÓPIA DOCUMENTO
- 6 CÓPIA DOCUMENTO
- 7 CÓPIA DOCUMENTO
- 8 CÓPIA DOCUMENTO
- 9 CÓPIA DOCUMENTO
- 10 CÓPIA DOCUMENTO



Edta 229/2019



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



MEMORANDO Nº 421/2019

De: Procuradoria Geral do Município.

Para: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Assunto: Inscrição de Servidores em Congresso.

Data: 16/08/2019.

Por meio deste solicitamos a Vossa Senhoria, através de inexigibilidade de licitação, o pagamento da inscrição dos servidores lotados nesta Procuradoria Geral do Município:

- Eder Emerson da Cruz Capellaro, matrícula n. 353.684;
- Fabiana Maria Fontes, matrícula n. 351.014;
- Fabio Julio Nogara, matrícula n. 350.950;
- João Paulo Portella Tareskiewicz, matrícula n. 351.824;
- Paula Alexandra Suave Rodrigues de Carvalho, matrícula n. 351.949;
- Thais Titze Scorsin Grippo, matrícula 350.951.

No XX Congresso Paranaense de Direito Administrativo, promovido pelo IPDA, a realizar-se nos dias 27, 28, 29 e 30 de agosto de 2018, conforme cópia do folder em anexo.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão de que a matéria a ser tratada no referido Congresso é de grande importância para o bom exercício das atividades desta Procuradoria Geral. Desde já salienta-se que inexistente congresso de mesma natureza à mesma época, eis que o mesmo tem nível paranaense.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a Dotação Orçamentária relativa ao Fundo Municipal da Procuradoria Jurídica (serviços de terceiros - 995).

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento do valor de R\$ 5.346,00 (cinco mil trezentos e quarenta e seis reais), referente a 06 (seis) Procuradores Municipais, deverá ser efetuado em parcela única, através do pagamento de boleto bancário. Prazo para envio da nota de empenho: 22/08/2018.

Fabiano Dias dos Reis
Procurador-Geral do Município
OAB/PR nº 45.402
Matrícula nº 354.837

Eder Emerson da Cruz Capellaro
Procurador do Município
OAB/PR nº 40.630
Matrícula nº 353.684

Thais Titze Scorsin Grippo
Procuradora do Município
OAB/PR nº 41.574
Matrícula nº 350.951



O CONGRESSO

44010156

Home / O CONGRESSO

O XX CONGRESSO PARANAENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO é promovido pelo Instituto Paranaense de Direito Administrativo – IPDA e pretende incentivar um profundo debate da gestão pública contemporânea. A 20ª edição do Congresso tem por objetivo discutir temas e instrumentos jurídicos emergentes de que se valem o administrador para bem gerir os recursos públicos.

Neste ano a homenageada será a Professora Odete Medauar, jurista renomada que muito tem contribuído para o desenvolvimento e aprimoramento da Ciência do Direito Administrativo.

Nas edições anteriores, a qualidade dos conteúdos apresentados foi enaltecida pelos palestrantes e congressistas. Em 2018, o tema central do evento “Direito Administrativo do medo” surgiu da percepção de um cenário que impera na administração pública brasileira. O homenageado desta edição foi o Professor Doutor Márcio Cammarosano, considerado uma referência da ética, responsabilidade e integridade no país.

O Professor Antonio Baccharin registrou que “o evento foi um alento expressivo para quem atua no Direito Administrativo e indica um caminho que ajudará as pessoas que tem um compromisso e interesses profundos com a nação brasileira”. O Professor Romeu Bacellar Filho destacou que “saímos deste congresso com a sensação de bem-estar de dever cumprido”. Afirmou que o Direito Administrativo deve impor medo aos irresponsáveis, aos aproveitadores”.

Na apresentação do conclave, o Presidente do IPDA, Edgar Guimarães, afirmou: “Constatamos que nos últimos anos, o administrador público tem se omitido na tomada de decisões sensíveis devido a uma série de fatores como, por exemplo, a ausência de estrutura adequada e a falta de capacitação dos servidores”. Além disso, sublinhou que o gestor público se omite por medo de ter seu patrimônio pessoal e sua moral ameaçados por ações de órgãos controladores e fiscalizadores, deixando de agir de forma proativa.



O Presidente do IPDA frisou que a programação do Congresso foi pensada visando reduzir e até estancar este medo que assola a administração pública, e colocou na mesa de debates de forma aberta e sincera temas emergentes, polêmicos e contemporâneos.

A 20ª edição do Congresso Paranaense de Direito Administrativo, que acontece entre os dias 27 e 30 de agosto de 2019, na sede da OAB Paraná, em Curitiba, tem como tema central “Passando a limpo a gestão pública: arte, coragem e loucura”.

O IPDA em todas as edições do Congresso Paranaense presta uma homenagem a pessoas que contribuem para a ciência do Direito Administrativo. Em 2016, o homenageado foi o Professor Adilson Abreu Dallari. O Professor Marçal Justen Filho foi o homenageado da 17ª edição. Em 2018, foi a vez da Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro e, no ano passado, o Professor Márcio Cammarosano. A 20ª edição do Congresso Paranaense de Direito Administrativo fará uma homenagem à Professora Odete Medauar.





PROGRAMAÇÃO

Home / Programação

27/08/2019 – TERÇA-FEIRA

17h00 – Credenciamento

18h30 – Abertura

Palavras do Presidente do IPDA: Edgar Guimarães (PR)

Homenagem à Profª Odete Medauar

Conferência de abertura

Tema – *Passando a limpo a gestão pública: arte, coragem e loucura*

Presidente de Mesa: Ivan Lelis Bonilha (PR)

Conferencista: José Pio Martins (Magnífico Reitor da Universidade Positivo)

28/08/2019 – QUARTA-FEIRA

08h30 – 10h00 – 1º PAINEL – Arte, coragem e loucura: a gestão de campanhas eleitorais

Mediadora: Vanessa Volpi Bellegard Palacios (PR)

Relatora: Mirela Miró Ziliotto (PR)

Debatedores:

Eneida Desirée Salgado (PR)

Fernando Knoerr (PR)

Luiz Fernando Casagrande Pereira (PR)

Moisés Pessuti (PR)

10h00 – 10h30 – Intervalo para café

**10h30 – 12h15 – 2º PAINEL – Gestor Público: a arte de administrar e a escolha de prioridades****Mediador:** Fernando Menegat (PR)**Relatora:** Giulia de Rossi Andrade (PR)**Debatedores:**

Ana Cláudia Finger (PR)

Luasses Gonçalves dos Santos (PR)

Marcus Vinicius Correa Bittencourt (PR)

Ney Freitas (PR)

Raquel Dias da Silveira Motta (PR)

12h15 – 14h00 – Intervalo para almoço

14h00 – 16h00 – 3º PAINEL – Licitações Públicas: as reformas necessárias para a eficiência da gestão pública**Mediador:** João Paulo Lacerda (MS)**Relatora:** Andressa Sampaio (PR)**Debatedores:**

José Anacleto Abduch Santos (PR)

José Roberto Tioffi Junior (PR)

Julieta Mendes Lopes Vareschini (PR)

Luciano Reis (PR)

16h00 – 16h30 – Intervalo para café

16h30 – 18h30 – 4º PAINEL – Gestão Pública proba e a arte de combater a corrupção**Mediador:** Bruno Gofman (PR)**Relator:** Paulo Vinicius Liebl Fernandes (PR)**Debatedores:**

Adriana da Costa Ricardo Schier (PR)



Caroline Muller Bitencourt (RS)

Francisco Zardo (PR)

Marcelo Harger (SC)

Rogério Ribas (PR)

29/08/2018 – QUINTA-FEIRA

08h30 – 10h00 – 5º PAINEL – Serviços Públicos na Gestão Contemporânea: o que é necessário mudar?

Mediadora: Regina Bacellar (PR)

Relatora: Amanda Luiza Oliveira Pinto (PR)

Debatedores:

Barbara Dayana Brasil (PR)

Fernanda Bourges (PR)

Bernardo Stroebele Guimarães (PR)

Luiz Alberto Blanchet (PR)

Paulo Roberto Ferreira Motta (PR)

10h00 – 10h30 – Intervalo para café

10h30 – 12h15 – 6º PAINEL – Solução consensual de conflitos: a arte e a coragem de modernizar a gestão dos contratos públicos

Mediador: Eduardo R. C. Tesserolli (PR)

Relator: Mateus Graner (PR)

Debatedores:

Fernando Vernalha Guimarães (PR)

Maria Fernanda Pires (MG)

Rafael Munhoz de Mello (PR)

Vivian Cristina Lima Lopes Valle (PR)

12h15 – 14h00 – Intervalo para almoço



14h00 - 16h00 - 7º PAINEL - Compliance na gestão pública: o gerenciamento de riscos na arte de bem

Administrar

Mediadora: Claudine Camargo (PR)

Relator: Lucas Bossoni Saikali (PR)

Debatedores:

Flávio de Azambuja Berti (PR)

Rodrigo Fontenelle (MG)

Rodrigo Pironti Aguirre de Castro (PR)

Ubirajara Costódio Filho (PR)

16h00 - 16h30 - Intervalo para café

16h30 - 18h30 - 8º PAINEL - Gestão Pública, Poder de Polícia e violação dos Direitos Fundamentais

Mediadora: Cibeles Fernandes Dias (PR)

Relatora: Solange Faria (PR)

Debatedores:

Daniel Ferreira (PR)

Daniel Müller Martins (PR)

Mateus Bertoni (PR)

Paulo Ricardo Schier (PR)

30/08/2019 - SEXTA-FEIRA

08h30 - 10h00 - 9º PAINEL - Parcerias da Administração Pública e Sociedade Civil: a arte e a coragem na cooperação de esforços em busca do interesse público

Mediador: Tarso Cabral Violin (PR)

Relatora: Maria Cristina Lima (PR)

Debatedores:

Felipe Klein Gussoli (PR)

Fernando Borges Manica (PR)

Paola Ferrari (PR)

Rafael Wallbach Schwind (PR)

10h00 – 10h30 – Intervalo para café



10h30 – 12h15 – 10º PAINEL – A arte e a coragem na Administração Pública Municipal: o direito das cidades, o futuro da mobilidade urbana e as tendências para o saneamento público

Mediador: José Osório do Nascimento Neto (PR)

Relatora: Caroline Rodrigues (PR)

Debatedores:

Angela Cássia Costaldello (PR)

Caroline da Rocha Franco (PR)

Joel de Menezes Niebhur (SC)

Rosa Maria Alves Pedroso (PR)

12h15 – 14h00 – Intervalo para almoço

14h00 – 15h30 – PAINEL ESPECIAL – A modernização da Gestão Pública: sustentabilidade e governabilidade nas reformas necessárias

Presidente de Mesa: Mara Angelita (PR)

Relatora: Rafaella Brustolin (PR)

Painelistas:

José dos Santos Carvalho Filho (RJ)

Juarez Freitas (RS)

Marçal Justen Filho (PR)

15h30 – 16h30 – TALK SHOW

Mediadora: Maria Rafart (PR)

Participantes:

Luiz Osório Panza (PR)

Marco Antônio Lima Berberi (PR)

Renato Cardoso de Almeida Andrade (PR)

Romeu Felipe Bacellar Filho (PR)



16h30 – 17h00 – Intervalo para café

17h00 – Divulgação do Resultado do Concurso de Monografias

17h15 – 18h30 – CONFERÊNCIA DE ENCERRAMENTO

Tema – Processualidade no Direito Administrativo: burocracia ou instrumento para uma gestão pública transparente e eficiente?

Presidente de Mesa: Antonio Baccarin (PR)

Conferencista: Profª Odete Medauar (SP)

18h30 – Encerramento



INSCRIÇÕES POR NOTA DE EMPENHO

Home / Inscrições por nota de empenho

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO PARA INSCRIÇÕES NO XX CONGRESSO PARANAENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Prezados,

Inscrições em modalidade de EMPENHO, deverão ser realizadas através do envio da NOTA DE EMPENHO aprovada, em favor ao INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO – IPDA, sede na Alameda Presidente Taunay, nº 1.360, Cidade de Curitiba, Paraná.

Dados Bancários:

Banco Itaú – 341

Ag.: 4014

C/C: 59512-0

Titularidade: Instituto Paranaense De Direito Administrativo – IPDA

CNPJ: 14.238.293/0001-54

A NOTA DE EMPENHO deve conter:

- 1- Dados da Instituição, razão social, endereço e CNPJ;
- 2- Nome(s) completo(s) do(s) favorecido/inscrito(s) e respectivos CPF;
- 3- Valor correspondente a(s) inscrição(ões);
- 4- Nome, telefone e e-mail do responsável da instituição.

Após a EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail ipda@mkbeventos.com.br, tendo como assunto: **XX CONGRESSO PARANAENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO – NOTA DE EMPENHO (NOME DA INSTITUIÇÃO)**.

Após o recebimento da NOTA DE EMPENHO, o IPDA irá gerar um CUPOM destinado exclusivamente para a realização das inscrições, que será encaminhado ao e-mail do responsável da instituição



juntamente com um passo a passo para formalização da(s) inscrição(ões) individualmente na modalidade EMPENHO.

Realizada a inscrição individual no sistema essa será confirmada em até 3 dias úteis.

Para Nota de Empenho recebida até o dia 02/08/2019, a inscrição na categoria PROFISSIONAL, será no valor de R\$ 990,00 (por participante).

Para liquidação do EMPENHO, é necessário o envio do comprovante de pagamento para o e-mail ipda@mkbeventos.com.br.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS



CONTRIBUINTE: INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IPDA

CNPJ: 14.238.293/0001-54

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 641746-3

ENDEREÇO: R. SALDANHA MARINHO, 1762 - BIGORRILHO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 244269/2019

EMITIDA EM: 19/07/2019

VÁLIDA ATÉ: 15/11/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 345F.610E.59C2.4B98-5.AD47.387F.C100.D234-7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020283437-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.238.293/0001-54**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.238.293/0001-54 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 14/09/1992	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IPDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IPDA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R SALDANHA MARINHO	NÚMERO 1762	COMPLEMENTO	
CEP 80.730-180	BAIRRO/DISTRITO BIGORRILHO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO luizbernardo@terra.com.br		TELEFONE (41) 9972-2256 / (41) 9972-2256	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/1992	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2019 às 10:44:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 14.238.293/0001-54
Razão Social: INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO IPDA
Endereço: R SALDANHA MARINHO 1762 / BIGORRILHO / CURITIBA / PR / 80730-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2019 a 06/08/2019

Certificação Número: 2019070802481361752810

Informação obtida em 19/07/2019 10:55:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IPDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.238.293/0001-54

Certidão nº: 177207894/2019

Expedição: 19/07/2019, às 11:30:58

Validade: 14/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IPDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.238.293/0001-54**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IPDA
CNPJ: 14.238.293/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:58:22 do dia 19/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2020.

Código de controle da certidão: **1076.8916.114A.0904**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.238.293/0001-54

Razão Social: INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO IPDA

Endereço: R SALDANHA MARINHO 1762 / BIGORRILHO / CURITIBA / PR / 80730-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2019 a 13/09/2019

Certificação Número: 2019081504145897628645

Informação obtida em 21/08/2019 15:51:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO



ESTATUTO DO INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I

Denominação, sede, objetivos e prazo

Art. 1º - Fica criado, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 1762, Bigorrilho, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, o INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IPDA.

Art. 2º - O IPDA é uma associação civil, com finalidades científicas, não lucrativas, tendo por objetivo o desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa jurídicos, especialmente:

- I - realizar pesquisas próprias e em convênio com outras Instituições;
- II - realizar cursos de especialização, extensão e treinamentos próprios e em convênio com outras Instituições;
- III - aglutinar esforços e conhecimentos de pesquisadores na área do Direito Administrativo, com a finalidade de oferecer suporte técnico-científico às Instituições envolvidas com esse ramo do saber jurídico;
- IV - estimular a atualização de pesquisadores na área do Direito Administrativo;
- V - identificar problemas considerados relevantes na área do Direito Administrativo e pesquisadores interessados no seu equacionamento;
- VI - estimular pesquisas que permitam o conhecimento da realidade jurídico-administrativo nacional;
- VII - dar apoio a cursos, pesquisas e outras atividades nos programas mantidos pelas Faculdades de Direito;
- VIII - manter intercâmbio com outros organismos relacionados às suas atividades;
- IX - promover a divulgação de estudos, pesquisas e outras atividades do Instituto ou de instituições congêneres.

Art. 3º - O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Dos associados

Art. 4º - O Instituto será composto por duas categorias de associados permanentes, ambas com número delimitado de vagas:

- I - Membros Natos - 10 (dez) vagas;
- II - Membros Efetivos - 30 (trinta) vagas;



2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 225-3905
CURITIBA - PARANÁ



INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO

§ 1º - São membros natos os associados que participaram da instituição da entidade e membros efetivos os associados admitidos nessa qualidade pela unanimidade dos membros natos, originariamente ou em substituição por vacância.

§ 2º - Para a candidatura a membro efetivo devem ser preenchidos os seguintes requisitos pelo indicado:

I - ser bacharel em Direito;

II - ter idoneidade moral;

III - ser domiciliado no Estado do Paraná;

IV - possuir, no mínimo, título de especialista em Direito;

IV - possuir publicações jurídicas de reconhecida qualificação.

§ 3º - As vagas dos membros efetivos não precisarão ser preenchidas em sua totalidade, devendo apenas ser ressalvado o número mínimo de 15 membros nesta categoria.

§ 4º - Poderá, ainda, ser outorgado título de Membro Honorário, para juristas nacionais ou estrangeiros que, pelo notável merecimento e saber jurídico, assim sejam distinguidos com o título de honra em deliberação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros natos.

§ 5º - O Instituto manterá um livro de registro do nome, qualificação e endereço dos seus membros, bem como fornecerá um diploma com a respectiva distinção.

Art. 5º - Será homenageado com o título de Presidente de Honra do IPDA o professor Manoel de Oliveira Franco Sobrinho e com o título de Patrono do IPDA o professor Miguel Seabra Fagundes.

Art. 6º - Qualquer associado poderá retirar-se da associação, independentemente do consentimento dos demais, mediante comunicação, por escrito, à Diretoria.

Art. 7º - Os associados não respondem pessoalmente pelas obrigações que o IPDA vier a contrair perante terceiros, ainda que vinculadas aos seus fins estatutários.

CAPÍTULO III Da administração

Art. 8º - São órgãos de direção do IPDA a Assembléia Geral, com função deliberativa e a Diretoria, com função executiva.



2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 225-3905
CURITIBA - PARANÁ

INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO



Primeira Seção Da Assembléia Geral

Art. 9º - A Assembléia Geral é o órgão de deliberação do IPDA, podendo ser ordinária ou extraordinária, dela participando, com direito a voz e voto, todos os associados natos e efetivos.

Art. 10 - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.

Art. 11 - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do IPDA ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente.

Art. 12 - Compete à Assembléia Geral:

I - Eleger os membros da Diretoria;

II - Aprovar as contas da Diretoria;

III - Avaliar os objetivos da associação, podendo revê-los e modificá-los.

Art. 13 - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada, sempre que necessário, pelo Presidente do IPDA, ou a pedido da Diretoria, ou de um dos membros natos ou da maioria dos associados efetivos, com a finalidade de apreciar assunto específico constante de sua pauta.

Art. 14 - A Assembléia Geral será instalada com a presença da maioria dos associados natos e efetivos, indistintamente.

Art. 15 - As decisões da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria dos associados natos e efetivos, indistintamente.

Segunda Seção Da Diretoria

Art. 16 - A diretoria será composta pelo:

I - Presidente;

II - Vice-presidente;

III - Diretor Acadêmico;

IV - Diretor Executivo;

V - Secretário Geral;

VI - Tesoureiro;



Art. 17 - A diretoria será eleita em Assembléia Geral, com mandato de 5 (cinco) anos, permitida uma reeleição para o mesmo cargo.



INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Art. 18 - Compete à Diretoria administrar o IPDA, praticando todos os atos necessários à consecução de seus fins estatutários.

Art. 19 - Compete ao Presidente:

- I - representar ativa e passivamente a associação, em juízo ou fora dele, podendo delegar funções administrativas ao vice-Presidente;
- II - assinar convênios e contratos sempre em conjunto com outro membro da diretoria;
- III - prestar contas anualmente à Assembléia Geral Ordinária;
- IV - presidir as Assembléias gerais e reuniões da diretoria;

Parágrafo Único - Os atos de alienação de bens do ativo da associação deverão ser assinados pelo Presidente em conjunto com outro membro da diretoria.

Art. 20 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em sua ausências, ou em caso de vacância;
- II - exercer as funções administrativas que lhe forem delegadas pelo Presidente do Instituto.

Art. 21 - Compete ao Diretor Acadêmico coordenar todas as atividades didáticas, científicas e pedagógicas do Instituto, ao Diretor Executivo as atividades de índole administrativa que lhe forem delegadas pelo Presidente e ao Secretário-geral a elaboração de atas e demais registros necessários.

Art. 22 - Compete ao Tesoureiro:

- I - Coordenar a gestão financeira da associação, organizando sua documentação contábil;
- II - Movimentar contas bancárias, em conjunto com o Presidente.

CAPÍTULO IV Do patrimônio



Art. 23 - O patrimônio do IPDA será constituído:

- I - pelas verbas que vier a receber de entidades públicas ou privadas, através de convênios, doações financiamentos ou a qualquer outros títulos;
- II - pelos bens e equipamentos que vier a receber, na mesma forma do inciso anterior;
- III - pelos bens e equipamentos necessários à consecução dos seus fins estatutários, que vier a adquirir.

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 225-3905
CURITIBA - PARANÁ

INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO



CAPÍTULO V Da extinção e da liquidação

Art. 24 - O IPDA poderá ser extinto, a qualquer tempo, por deliberação de 3/4 (três quartos) de seus membros natos, em reunião especialmente convocada para esta finalidade.

Parágrafo único - Na oportunidade de decisão pela extinção os membros natos decidirão, por deliberação de 3/4 (três quartos), sobre a destinação do patrimônio líquido do IPDA, devendo ser quitadas todas as obrigações previamente assumidas.

Art. 25 - O exercício social e financeiro do IPDA coincidirá com o ano civil, sendo sua sede permanente localizada em Curitiba.

Art. 26 - A diretoria elaborará o seu regimento interno, especificando as atribuições de seus membros.

Art. 27 - O presente estatuto somente poderá ser alterado por deliberação de 3/4 (três quartos) dos membros natos.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Cândido Lopes, 230/cj. 02 - F.: 224-2444

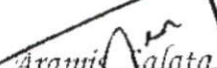
Apresentado hoje, 08 JAN. 2004 para registro.

APONTADO-MICROFILMADO sob nº 920666
PROTÓTIPO A Registrar sob nº 6335

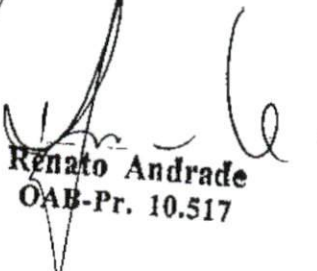
no livro "A" nº do Registro Civil das
Pessoas Jurídicas, Curitiba, 22

Curitiba, 24 de setembro de 2002.


Romeu Felipe Bacellar Filho
Presidente


Aramis Salata
Juramentado
CPF 307.179.659-53


Paulo Roberto Ferreira Motta
Relator - Secretário


Renato Andrade
OAB-Pr. 10.517

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 225-3905
CUR DISTRIBUIDOR N.º
APT98230

2º RTD - CURITIBA/PP.
920666
MICROFILME

- CUSTAS -
Lei Estadual nº 11.960/97, Tabela XVI - Distrib. II, IV
☐ Distribuição R\$ 8,00
☒ Averbação R\$ 3,00

2.º Ofício Distribuidor de
Títulos e Documentos
Distribuição: 30-11470

ac 2.º Ofício

Ctba/Pr, 26/11/2003.



INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Lista de Registro dos Associados ao Instituto Paranaense de Direito Administrativo

Presidente de Honra

Prof. Dr. Manoel de Oliveira Franco Sobrinho

Patrono

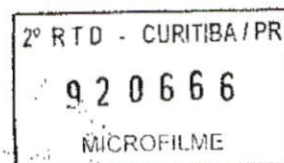
Prof. Dr. Miguel Seabra Fagundes

Membros Honorários

Prof. Dr. Agustín Gordillo - Argentina
Prof. Dr. Celso Antônio Bandeira de Mello - Brasil
Prof. Dr. Enrique Silva Cima - Chile
Prof. Dr. Guillermo Andrés Munhoz - Argentina
Prof. Dr. Jaime Rodríguez Arana-Muñoz - Espanha
Prof. Dr. Jesús González Pérez - Espanha
Prof. Dr. Jorge Salomoni - Argentina
Prof. Dr. Juarez Freitas - Brasil
Prof. Dr. Luciano Parejo Alfonso - Espanha
Prof. Dr. Pascual Caiella - Argentina
Prof. Dr. Paulo Neves de Carvalho - Brasil

Membros Natos

1. Angela Cassia Costaldello
2. Antonio Bacarin
3. Clèmerson Merlin Clève
4. José Carlos Abraão
5. Luis Bernardo Dias Costa
6. Marcela Moraes Peixoto
7. Paulo Roberto Ferreira Motta
8. Regina Maria Macedo Nery Ferrari
9. Roberto Linhares da Costa
10. Romeu Felipe Bacellar Filho



INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO



Membros Efetivos

1. Adriana da Costa Ricardo Schier
2. Ana Cláudia Finger
3. Cibele Fernandes Dias
4. Daniele Coutinho Talamini
5. Edgar Chiuratto Guimarães
6. Emerson Gabardo
7. Fernando Gustavo Knoerr
8. Guilherme de Salles Gonçalves
9. Gustavo Henrique Justino de Oliveira
10. Marçal Justen Filho
11. Marcus Vinicius Bittencourt
12. Maria Letícia Abbate Fiala
13. Ney José de Freitas
14. Rafael Munhoz de Mello
15. Vivian Cristina Lima
16. Erivaldo R. Dos Santos
17. ENÉIDA DESPREE SACUNDO (ASSEMBLEIA DE 31/10/2003)
18. RODRILDO PIZONI AGUIAR DE CASTRO (ASSEMBLEIA DE 31/10/2003)
19. PAOLA FERRAZ (ASSEMBLEIA DE 31/10/2003)
20. PAOLA DIAS DA SILVEIRA (ASSEMBLEIA DE 31/10/2003)
21. DANIELA FERREIRA (ASSEMBLEIA DE 31/10/2003)
22. JOZÉLIA NOGUEIRA (ASSEMBLEIA DE 16/08/2013)
23. JOSÉ ANTONIO ABOCA SANTOS (ASSEMBLEIA 16/08/2013)



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 596/2019

Processo n. 14908/2019

Interessados: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos o Pregoeiro Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 039/2019, cujo objeto é a aquisição de placas de identificação par as instituições da rede municipal de ensino.

Da análise do processo licitatório temos que:

A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição dos itens a serem adquiridos e a destinação dos mesmos.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designado Pregoeiro e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal n.º 260/05 e Decretos Municipais n.º 1.095/05 e 1.254/06, foram aprovados.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pelo Pregoeiro, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93.

A Sessão de Pregão contou com apenas uma empresa participante Da apreciação dos documentos apresentado pela licitante, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pelo Pregoeiro e



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Equipe de Apoio, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93

O processo seguiu seu trâmite até a adjudicação, pelo Pregoeiro, ao vencedor do certame. O Secretário Municipal de Educação manifestou-se favoravelmente à homologação. É o relatório.

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, não havendo sido observadas irregularidades ou ilegalidades quanto à aplicação da legislação pertinente, cabe agora, à autoridade competente, a apreciação do feito no presente processo administrativo, para avaliar quanto à homologação do presente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de agosto de 2019.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

Fabiano Dias dos Reis
Procurador-Geral do Município
Matrícula 354.837
OAB/PR 45.402

20/08/2019

Email – Thais Titze Scorsin – Outlook



RES: Congresso Paranaense de Direito Administrativo

Bianca Iwaya <ipda@mkbeventos.com.br>

Ter, 20/08/2019 14:28

Para: 'Thais Titze Scorsin' <thaists@hotmail.com>

Thais,

Todos devem ter recebido um e-mail com a informação da inscrição, mas envio o print das inscrições efetivadas.

Aguardo com urgência a Nota de Empenho para anexar ao processo das inscrições.

Resumo dos ingressos	Data da compra	
Eder Emerson da Cruz Capellaro Empenho	20 de agosto de 2019	Editar informação
Fabiana Maria Fontes Empenho	20 de agosto de 2019	Editar informação
Fabio Julio Nogara Empenho	20 de agosto de 2019	Editar informação
João Paulo Portella Tareskiewicz Empenho	20 de agosto de 2019	Editar informação
Paula Alexandra Suave Rodrigues de Carvalho Empenho	20 de agosto de 2019	Editar informação
Thais Titze Scorsin Grippo Empenho	20 de agosto de 2019	Editar informação

COMISSÃO CIENTÍFICA		COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE		COMISSÃO DE CONCURSO DE	
Ações em massa	Aplicar	Todas as datas	Filtrar	157 itens	1 de 8
☐ Título	E-mail	Ingresso	Data		
☐ Fabio Julio Nogara	fnogara@gmail.com	Empenho	Publicado 2 minutos atrás		
☐ Eder Emerson da Cruz Capellaro	eder.advocacia@gmail.com	Empenho	Publicado 2 minutos atrás		
☐ Fabiana Maria Fontes	fabiana171279@hotmail.com	Empenho	Publicado 2 minutos atrás		
☐ João Paulo Portella Tareskiewicz	gio.dto@hotmail.com	Empenho	Publicado 2 minutos atrás		
☐ Paula Alexandra Suave Rodrigues de Carvalho	paula_suave@hotmail.com	Empenho	Publicado 2 minutos atrás		
☐ Thais Titze Scorsin Grippo	thaists@hotmail.com	Empenho	Publicado 2 minutos atrás		

Bianca Iwaya

(41) 3232-2800 / (41) 9 9929-5935



De: Thais Titze Scorsin [mailto:thaists@hotmail.com]

Enviada em: terça-feira, 20 de agosto de 2019 14:22

Para: Bianca Iwaya <ipda@mkbeventos.com.br>

Assunto: RE: Congresso Paranaense de Direito Administrativo

99217-1521

De: Bianca Iwaya <ipda@mkbeventos.com.br>

Enviado: terça-feira, 20 de agosto de 2019 14:20

Para: 'Thais Titze Scorsin' <thaists@hotmail.com>

Assunto: RES: Congresso Paranaense de Direito Administrativo



FAÇA SUA INSCRIÇÃO

Home / Faça sua Inscrição

Suas informações foram salvas!

Informações do participante

Empenho

Nome *

Eder Emerson

Sobrenome *

da Cruz Capellaro

E-mail *

eder.advocacia@gmail.com

CPF *

031.273.339-94

Sexo *

☐ Feminino

☒ Masculino

Estado *

PR

Cidade *

Curitiba

Telefone Fixo

4136278566

Celular *

(41) 99850-9997



Profissão *

Advogado

Cargo/Ocupação

Procurador do Município

Empresa

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Gr

Salvar informações do participante



FAÇA SUA INSCRIÇÃO

[Home](#) / [Faça sua Inscrição](#)

Informações do participante

Empenho

Nome *

Fabiana Maria

Sobrenome *

Fontes

E-mail *

fabiana171279@hotmail.com

CPF *

Sexo *

☒ Feminino

☐ Masculino

Estado *

PR

Cidade *

Fazenda Rio Grande

Telefone Fixo

Celular *

(41) 99817-0083

Profissão *

Advogada

[Privacidade](#) - [Termos](#)

Cargo/Ocupação

Procuradora do Município

Empresa

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Gr

Salvar informações do participante





FAÇA SUA INSCRIÇÃO

[Home](#) / [Faça sua Inscrição](#)

Suas informações foram salvas!

Informações do participante

Empenho

Nome *

Paula Alexandra

Sobrenome *

Suave Rodrigues de Carvalho

E-mail *

paula_suave@hotmail.com

CPF *

037.316.689-39

Sexo *

☒ Feminino

☐ Masculino

Estado *

PR

Cidade *

Fazenda Rio Grande

Telefone Fixo

Celular *

(41) 99217-1521



Profissão

Cargo/Ocupação

Empresa

Advogada

Procuradora do Município

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Salvar informações do participante



XX Congresso Paranaense
de Direito Administrativo
27 a 30 de agosto de 2019 Curitiba/PR

Em homenagem à Professora Odete Medauar



**XX CONGRESSO PARANAENSE
DE DIREITO ADMINISTRATIVO**

• **O Congresso**

• **Programação**

• **Notícias**

• **Concursos**

◦ **Artigos Jurídicos**

◦ **Comunicados científicos**

• **Faça sua Inscrição**

• **Contato**

Faça sua Inscrição

[Home](#) [Faça sua Inscrição](#)

Informações do participante

	Empenho
Nome *	Fabio Julio
Sobrenome *	Nogara
E-mail *	fnogara@gmail.com
CPF *	
Sexo *	☐ Feminino ☒ Masculino
Estado *	PR
Cidade *	Curitiba
Telefone Fixo	
Celular *	(41) 99832-3885
Profissão *	Advogado
Cargo/Ocupação	Procurador do Município
Empresa	Prefeitura Municipal de Fa

[Salvar informações do participante](#)

COMISSÃO CIENTÍFICA

- Adriana da Costa Ricardo Seiner (PR)
- Edgar Guimarães (PE)
- José Anacleto Abdnel Santos (PR)
- Renato Cardoso de Almeida Andrade (PR)
- Rodrigo Pronti Aguiar de Castro (PR)

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE COMUNICADOS CIENTÍFICOS

Presidente

- Rafael Lovato (PR)

Membros

- Ana Viana (PR)
- Barbara Berlotti (PR)
- Claudia de Oliveira Cruz (PR)
- Clayton Couto (PR)
- Daniel Castanha (PR)
- Rafael Cortes (PR)

COMISSÃO DE CONCURSO DE ARTIGOS JURÍDICOS XX CONGRESSO PARANAENSE DE
DIREITO ADMINISTRATIVO 2019

Presidente

- Rodrigo Vissotto Junkes (PR)

Membros

- Clayton Gomes de Medeiros (PR)
- Emerson Gabardo (PR)
- Fabianne Gusso Mazzaroppi (PR)
- Juliane Hey Mello (PR)

- **O Congresso**
- **Programação**
- **Notícias**
- **Concursos**
- **Artigos Jurídicos**
- **Comunicados científicos**
- **Faça sua Inscrição**



- Luzardo Farias (PR)
- Pedro Flores (PR)
- Ricardo Sampaio (PR)

Why is this happening to me?

- Contato

Please upgrade to a supported browser to get a reCAPTCHA challenge.



RES: Congresso Paranaense de Direito Administrativo

Bianca Iwaya <ipda@mkbeventos.com.br>

Qua, 21/08/2019 11:59

Para: 'Thais Titze Scorsin' <thaists@hotmail.com>

Thais, bom dia!

Ajustei o e-mail, porém ele não reenvia o e-mail. Mas a inscrição está confirmada!

☐	João Paulo Portella Tareskiewicz	gio_dto@hotmail.com	Empenho
☐	Título	E-mail	Ingresso
Ações em massa ▼ Aplicar			170 itens

aqui para pesquisar

Bianca Iwaya

(41) 3232-2800 / (41) 9 9929-5935



De: Bianca Iwaya [mailto:ipda@mkbeventos.com.br]

Enviada em: terça-feira, 20 de agosto de 2019 14:28

Para: 'Thais Titze Scorsin' <thaists@hotmail.com>

Assunto: RES: Congresso Paranaense de Direito Administrativo

Thais,

Todos devem ter recebido um e-mail com a informação da inscrição, mas envio o print das inscrições efetivadas.

Aguardo com urgência a Nota de Empenho para anexar ao processo das inscrições.

Feça sua inscrição - XX CONGRE: X

congresso.ipda.net.br/inscricao/?tix_action=access_tickets&tix_access_token=fb04e7c9d4aa407321089ce59370d393#tix

Apps Vão Pro Mundo - C... Acessar - 1º Encont... mailFLY Detran-PR - Consul... Painel - Congresso... Grupo BRT Informações partid... Baixar

XX CONGRESSO PARANAENSE DE DIREITO ADMIN... Personalizar 11 0 Novo Editar página Olá, Bia

Resumo dos ingressos	Data da compra	
Eder Emerson da Cruz Capellaro Empenho	20 de agosto de 2019	Editar informação
Fabiana Maria Fontes Empenho	20 de agosto de 2019	Editar informação
Fabio Julio Nogar Empenho	20 de agosto de 2019	Editar informação
João Paulo Portella Tareskiewicz Empenho	20 de agosto de 2019	Editar informação
Paula Alexandra Suave Rodrigues de Carvalho Empenho	20 de agosto de 2019	Editar informação
Thais Titze Scorsin Grippo Empenho	20 de agosto de 2019	Editar informação

COMISSÃO CIENTÍFICA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE COMISSÃO DE CONCURSO DE



FAÇA SUA INSCRIÇÃO

[Home](#) / [Faça sua Inscrição](#)

Informações do participante

Empenho

Nome *	Thais
Sobrenome *	Titze Scorsin Grippo
E-mail *	thaists@hotmail.com
CPF *	
Sexo *	☒ Feminino ☐ Masculino
Estado *	PR
Cidade *	Curitiba
Telefone Fixo	
Celular *	(41) 99612-7407
Profissão *	Advogada

[Privacidade](#) - [Termos](#)

20/08/2019

Faça sua Inscrição - XX CONGRESSO PARANAENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Cargo/Ocupação

Procuradora do Município

Empresa

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Gr

Salvar informações do participante



Privacidade - Termos

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/08/2019 a 16/08/2019)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 229/2019 Data: 16/08/2019

Material: 74010156 - Inscrição no Congresso Paranaense de Direito Administrativo, Unid.: Curso

1 IPDA INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO ADMINISTRATIV - (10676)

6,000

891,0000

5.346,00

Sim

Total da Coleta:

5.346,00



Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995



PARECER TÉCNICO N.º 44/2019 – DT&DP
PROCESSO ELETRÔNICO N.º 31168/2019

Atendendo ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, procede-se análise do Processo Eletrônico n.º 31168/2019, no qual consta a solicitação de participação de servidores públicos municipais no XX Congresso Paranaense de Direito Administrativo, a ser realizado entre os dias 27 e 30 de agosto de 2019, em Curitiba/PR.

1. Preliminarmente, destaca-se que, conforme preconiza o Decreto Municipal n.º 4844/2018, de 03/12/2018, esta Divisão se limita à análise da relevância da participação de servidores públicos em ações de capacitação, por intermédio do exame pormenorizado entre as atribuições do cargo e/ou função dos requerentes e o conteúdo do evento, não cabendo a este departamento a análise jurídica, administrativa e de conveniência e oportunidade.

2. Objetivando a correta aplicação do que dispõe o Decreto supracitado, entende-se como servidores aqueles selecionados por concurso público para ocupar cargo público¹.

3. Considerando que o capital humano é o principal fator responsável pela competência e sucesso nas organizações², compreende-se que a capacitação profissional, fomentada pela aprendizagem de novas habilidades, conhecimentos e atitudes, torna-se fundamental para a conquista da eficiência e eficácia organizacional. Corroborando esta afirmação, é possível dizer que o desenvolvimento de uma organização está diretamente relacionado à capacidade de desenvolver pessoas e ser desenvolvido por pessoas³.

4. Embora o aprendizado faça referência à aquisição de conhecimento, habilidades, competências, atitudes ou comportamentos, o foco do Treinamento e Desenvolvimento não é que os servidores aprendam por aprender, mas que os treinandos possam desenvolver suas competências pessoais e profissionais face ao alcance das metas e objetivos institucionais. Neste sentido, entende-se que o interesse público, ou seja, a busca contínua pela excelência na prestação de serviços públicos configura-se como o principal fator de motivação e interesse de servidores na participação de ações de capacitação.

5. Como justificativa, os requerentes assinalam que a *matéria a ser tratada no referido Congresso é de grande importância para o bom exercício das atividades desta Procuradoria Geral*. Subentende-se, dessa maneira, que a atualização do conhecimento e/ou o aprimoramento das competências profissionais constituem-se em um dos fatores motivadores na participação.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal
Avenida Paraná, 1408, 3.º piso, sala 60, bairro Pioneiros
CEP: 83.833-012
Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3627-8513
treinamento.frg@gmail.com

6. Pressupõe-se que a organização didático-pedagógica e curricular do simpósio é coerente, adequada e suficiente para conduzir os participantes ao objetivo almejado.

7. Destaca-se que os congressos caracterizam-se por encontros periódicos de grupos ou entidades representativas de categorias profissionais ou empresariais com o objetivo de estudar e debater temas de interesse específico do setor. Os debates, por sua vez, podem resultar em recomendações levadas à apreciação e votação do plenário, as quais, se aprovadas, são transformadas em conclusões do congresso, podendo ser encaminhadas a autoridades como manifestação oficial da classe⁴.

Diante do exposto até aqui, depreende-se que é **pertinente** a participação dos servidores no congresso, pois há correlação e compatibilidade entre o cargo ocupado e/ou função exercida por estes e o tema do evento em tela.

Por fim, ressalta-se que:

a) Considerando que a avaliação do treinamento oferece uma forma de compreender os investimentos e os resultados positivos que o treinamento produz e fornece as informações necessárias para melhorar a eficiência e eficácia das ações de capacitação⁵; e, considerando que as ações de capacitação com foco em resultados consistem em assegurar que os conhecimentos e habilidades que terão maior impacto na instituição são aquelas que estão, de fato, sendo aprendidas e aplicadas⁶, esta Divisão informa que será encaminhada aos participantes a Avaliação de Impacto de Treinamento, escala que tem por finalidade compreender os efeitos produzidos pelo treinamento em seus níveis subsequentes de desempenho, motivação, autoconfiança e abertura do participante a mudanças nos procedimentos e processos de trabalho⁷.

É o parecer. À consideração superior.

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2019.

Michel Cleiton Andersson Daversa
Coordenação da Escola de Administração Pública
Divisão de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal

¹ MAZZA, A. **Manual de direito administrativo**. 3.ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

² ULRICH, D. **Os campeões de recursos humanos: inovando para obter os melhores resultados**. 6.ed. São Paulo: Futura, 1998.

³ DUTRA, J. S. **Gestão de pessoas: modelo, processos, tendências e perspectivas**. São Paulo: Atlas, 2009.

⁴ LEDUR, P. F. **Manual de redação oficial**. São Paulo: AGE, 2015.

⁵ WART, M. V.; CAYER, N. J.; COOK, S. **Handbook of training and development for the public sector**. San Francisco: Jossey-Bass, 1993.

⁶ MILIONI, B. **Manual de avaliação dos resultados em treinamento e desenvolvimento**. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2012.

⁷ ABBAD, G. **Um modelo integrado de avaliação de impacto de treinamento no trabalho – IMPACT**. Tese de Doutorado não publicada. Universidade de Brasília, 1999.

PROTOCOLO Nº 31168/2019
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|--|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☐ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☒ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Inexigibilidade de licitação para pagamento de inscrição no Congresso Paranaense de Direito Administrativo, promovido pelo Instituto Paranaense de Direito Administrativo- IPDA- que será realizado nos dias 27,28,29 e 30 de Agosto de 2019, conforme solicitação da Procuradoria Municipal do Município.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 5.346,00 (Cinco mil e trezentos e quarenta e seis reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte
995	23.01 11.334.0018 2.113.3.3.90.46	1000

5) RECURSOS FINANCEIROS

☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

☐ Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 16/08/2019.


Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

Thiago Martins do Valle Voltes
Compras e Licitações
Matrícula 356.995


Givanildo Francisco Pego
Matrícula – 349.543
Contador CRC/PR 04681/O-3

Cássia Cristina de Souza Almeida
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 4720/2018



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Data: 20/08/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0031168/2019

Número do processo: 0031168/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 11006 - THAIS TITZE SCORSIN
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 5 **Número do processo:** 0031168/2019

Local do parecer: 013.001.007 - PGM-007

Conclusivo: Não

Data e hora: 20/08/2019 14:21:36

Parecer: Por gentileza for indicar DO.

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Agosto de 2019.

Thais Titze Scorsin Grippo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 20/08/2019



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0031168/2019

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Número do processo: 0031168/2019

Requerente: 11006 - THAIS TITZE SCORSIN

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 6

Número do processo: 0031168/2019

Local do parecer: 005.006.004 - CA RH e Patrimoniais SMAS

Conclusivo: Não

Data e hora: 20/08/2019 15:35:43

Parecer: EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO INDICAMOS A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 850, SEGUE PARA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CIÊNCIA E APROVAÇÃO

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Agosto de 2019.

JAIR FERNANDES DE ALMEIDA FILHO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 20/08/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7

Número do processo: 0031168/2019

Número do processo: 0031168/2019

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 11006 - THAIS TITZE SCORSIN

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando



Código do parecer: 7

Número do processo: 0031168/2019

Local do parecer: 005.007.001 - Secretário Municipal de Assistência Social

Conclusivo: Não

Data e hora: 20/08/2019 15:47:27

Parecer: Manifesto minha ciência e concordância com a dotação orçamentária ora indicada.

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Agosto de 2019.

JOSÉ ROBERTO ZANCHI

PROTOCOLO Nº 31168/2019
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|--|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☐ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☒ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Inexigibilidade de licitação para pagamento de inscrição no Congresso Paranaense de Direito Administrativo, promovido pelo Instituto Paranaense de Direito Administrativo- IPDA- que será realizado nos dias 27,28,29 e 30 de Agosto de 2019, conforme solicitação da Procuradoria Municipal do Município.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 5.346,00 (Cinco mil e trezentos e quarenta e seis reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte
850	17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.39	1000

5) RECURSOS FINANCEIROS

☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

☐ Não há previsão recursos financeiros

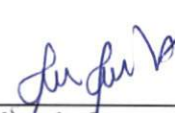
6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 20/08/2019.


Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

Thiago Martins do Valle Voltes
Compras e Licitações
Matrícula 356.995


Givanildo Francisco Pego
Matricula – 349.543
Contador CRC/PR 04681/O-3


Cássia Cristina de Souza Almeida
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 4720/2018

Protocolo nº 31168/2019

Requerente: Procuradoria Geral do Município

Memorando nº 421/2019

Ao jurídico,

considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante; e por tratar-se de pagamento de inscrição para o Congresso Paranaense de Direito Administrativo, promovido pelo Instituto Paranaense de Direito Administrativo- IPDA- que será realizado nos dias 27,28,29 e 30 de Agosto de 2019, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de realizar Inexigibilidade de licitação, conforme solicitado.


Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

21/08/2019

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 599/2019

Processos nº 31168/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Inexigibilidade de Licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Procuradoria Geral do Município, a inscrição de 06 (seis) Procuradores no "XIX Congresso de Direito Administrativo", a realizar-se nos dias 27 a 30 de agosto de 2019 em Curitiba.

Da análise do processo, temos que: o processo teve início com a requisição da parte interessada, o Secretário Municipal de Planejamento e Finanças atestou a informação da dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Ressalto desde já que não é objeto de análise jurídica o interesse público ou administrativo da pretendida contratação, eis que critério de mérito administrativo.

Dito isto, é necessário verificar a legislação sobre a pretendida inexigibilidade de licitação.

A licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Oportuno ainda ressaltar o entendimento trazido pela decisão 439/1998 do Tribunal de Contas da União:

TCU – Decisão 439/1998 - Plenário

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93;

Apenas para restar consignado, o valor total não ultrapassa o limite legal para dispensa de licitação.

Portanto é juridicamente possível a inexigibilidade de Licitação, conforme dispõe o art. 25, "caput" e seu inc. II, da Lei Federal 8.666/1.993 combinado com os requisitos legais do art. 26 da mesma Lei.

Ressalte-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

das dotações orçamentárias e especificidade do objeto, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de agosto de 2019.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



Protocolo nº 31168/2019

Requerente: Procuradoria Geral do Município

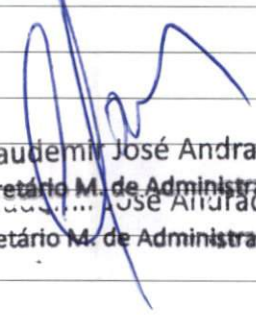
Memorando nº 421/2019

À Administração,

Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.


Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

21/08/2019.


Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração
Secretário M. de Administração



PROTOCOLO N° 31168/2019
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 43/2019

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma lei.

OBJETO: Inexigibilidade de licitação para pagamento de inscrição para o Congresso Paranaense de Direito Administrativo, promovido pelo Instituto Paranaense de Direito Administrativo- IPDA- que será realizado nos dias 27 a 30 de Agosto de 2019, conforme solicitação da Procuradoria Municipal do Município.

PESSOA JURÍDICA: Instituto Paranaense de Direito Administrativo- IPDA
CNPJ: 14.238.293/0001-54

VALOR: R\$ 5.346,00 (Cinco mil e trezentos e quarenta e seis reais).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
850	17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.39	1000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de Agosto de 2019.


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 43/2019

PROTOCOLO: 31168/2019

Objeto: Inexigibilidade de licitação para pagamento de inscrição para o Congresso Paranaense de Direito Administrativo, promovido pelo Instituto Paranaense de Direito Administrativo- IPDA- que será realizado nos dias 27 a 30 de Agosto de 2019, conforme solicitação da Procuradoria Municipal do Município.

PESSOA JURÍDICA: Instituto Paranaense de Direito Administrativo- IPDA.

CNPJ: 14.238.293/0001-54

VALOR: R\$ 5.346,00 (Cinco mil e trezentos e quarenta e seis reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma lei.

AUTORIZAÇÃO: 21/08/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 43/2019, que tem como objeto pagamento de inscrição de servidores para o Congresso Paranaense de Direito Administrativo, promovido pelo Instituto Paranaense de Direito Administrativo- IPDA- que será realizado nos dias 27 a 30 de Agosto de 2019, conforme solicitação da Procuradoria Municipal do Município., em favor da proponente: **Instituto Paranaense de Direito Administrativo- IPDA. - CNPJ nº 14.238.293/0001-54**, no valor total de **R\$ 5.346,00 (Cinco mil e trezentos e quarenta e seis reais)**, com base no Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma lei, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 599/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 31168/2019.


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº164/2019 de 22 de agosto de 2019

Página 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2019
Processo Administrativo nº. 179/2019 / Protocolo nº 25394/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Salão.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 250/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes da Proposta de Preços e de Habilitação: 03 de setembro de 2019, às 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações (térreo).

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 22 de agosto de 2019, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de agosto de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal
Portaria 052/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 43/2019

PROTÓCOLO: 31168/2019

Objeto: Inexigibilidade de licitação para pagamento de inscrição para o Congresso Paranaense de Direito Administrativo, promovido pelo Instituto Paranaense de Direito Administrativo- IPDA- que será realizado nos dias 27 a 30 de Agosto de 2019, conforme solicitação da Procuradoria Municipal do Município.

PESSOA JURÍDICA: Instituto Paranaense de Direito Administrativo- IPDA.
CNPJ: 14.238.293/0001-54

VALOR: R\$ 5.345,00 (Cinco mil e trezentos e quarenta e seis reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma lei.

AUTORIZAÇÃO: 21/08/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019
Processo Administrativo nº 073/2019 / Protocolo nº 2999/2019
Tipo de Licitação: Menor Preço Global

DECISÃO SOBRE RECURSOS DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Em cumprimento ao Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna pública a decisão sobre recurso administrativo interposto na Tomada de Preços nº 08/2019, a qual tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma nas Unidades Básicas de Saúde, conforme Programa REQUALIFICA UBS, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora Contratos, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

Decide pela improcedência do recurso interposto por ESQUADRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., considerando que a desclassificação decorre do não cumprimento de exigência prevista no ato convocatório, mantendo sua desclassificação por apresentar, em todas as Planilhas Orçamentárias, o valor do item "polimento em piso granítica" acima do máximo estabelecido no Projeto Básico.

Decide pela intempestividade do recurso interposto pela empresa ENGELFALCON SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MOVEIS EIRELI, por apresentar a peça recursal depois do prazo legal para o devido recebimento, mantendo a desclassificação da recorrente por não constar o item 32.12 na Planilha Orçamentária da Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha.

As decisões aplicadas pela Comissão Permanente de Licitações sobre os recursos acompanham o Parecer nº 09 Protocolo Fly, da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2019.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 072/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 43/2019, que tem como objeto pagamento de inscrição de servidores para o Congresso Paranaense de Direito Administrativo, promovido pelo Instituto Paranaense de Direito Administrativo- IPDA- que será realizado nos dias 27 a 30 de Agosto de 2019, conforme solicitação da Procuradoria Municipal do Município, em favor da proponente: Instituto Paranaense de Direito Administrativo- IPDA - CNPJ nº 14.238.293/0001-54, no valor total de R\$ 5.345,00 (Cinco mil e trezentos e quarenta e seis reais), com base no Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma lei, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 599/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 31168/2019.

Mário Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	43
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	185
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Inexigibilidade de licitação para pagamento de inscrição para o Congresso Paranaense de Direito Administrativo, promovido pelo Instituto Paranaense de Direito Administrativo- IPDA- que será realizado nos dias 27 a 30 de Agosto de 2019, conforme solicitação da Procuradoria Municipal do Município.
Dotação Orçamentária*	1704209233903900000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.346,00
Data Publicação Termo ratificação	22/08/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☐
Há cota de participação para EPP/ME?	☐
Percentual de participação:	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☐
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☐
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 10866678751 (Logout)



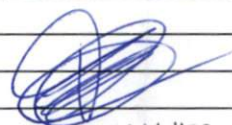
Protocolo nº 31168/2019

Requerente: Procuradoria Geral do Município

Memorando nº 421/2019

Ao orçamento,

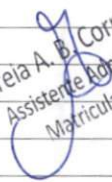
Para bloqueio de D.O nº 850 no valor de R\$ 5.346,00.


Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

22/08/2019.

Ao ☒ Compras ☐ Empenho
Para suporte das despesas 850
Indicamos/confirmamos a D.O.:
22/08/2019

Blog.
5621


Andreia A. B. Correa da Silva
Assistente Administrativo
Matricula: 351423



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Fone: (41) 3627 8500 Fax: (41) 3627-8505
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4556/2019

Processo Administrativo: 185/2019
Processo Nr.: 185/2019
Data do Processo: 22/08/2019
Data da Homologação: 22/08/2019
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 22/08/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 43/2019 - IL

(Empenho Ordinário nr.: 8509)

Folha: 1/1

Fornecedor: **IPDA INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO ADMINISTRATIV** Código: 10676 Telefone: 3132968331
Endereço: Rua Saldanha Marinho, 1762 Banco: 341 - ITAU
Cidade: CURITIBA - PR - CEP: 80730-180 Agência: 4014 - .
CNPJ: 14.238.293/0001-54 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 59512-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 04 - Componentes para Qualificação da Gestão
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Proprios.
Dotações Utilizadas: 2.092.3.3.90.39.00.00.00.00 (850) - Manutenção do Armazem da Família

Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.99.00.00 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Condições de Pagto: 30 dias após a emissão da NF
Prazo Entrega/Exec.: 5
Local de Entrega: Estabelecimento do fornecedor - -
Objeto da Compra: Inexigibilidade de licitação para pagamento de inscrição para o Congresso Paranaense de Direito Administrativo, promovido pelo Instituto Paranaense de Direito Administrativo- IPDA- que será realizado nos dias 27 a 30 de Agosto de 2019, conforme solicitação da Procuradoria Municipal do Município.

Observações: PROCURADORIA -PROT 31168/19 -MEM 421/19 -D.O 850

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	6,000	Curso	Inscrição no Congresso Paranaense de Direito Administrativo, promovido pelo Instituto Paranaense de Direito Administrativo-IPDA-		891,00	5.346,00

					Total Geral:	5.346,00
					Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Líquido:	5.346,00

Fazenda Rio Grande, 22 de Agosto de 2019


Caio Duarte Boryça
Mat: 351470